



Número: **0801907-76.2017.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **27/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO (AUTOR)</b>	<b>JUCIELE CRISTINA BISPO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35663 565	20/10/2020 08:55	<a href="#"><b>TA 0801907-76.2017.815.0231- 15.10 09h45min - MAMANGUAPE MUTIRAO DPVAT</b></a>	Termo de Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE MAMANGUAPE  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

Processo n. 0801907-76.2017.815.0231

---

TERMO DE AUDIÊNCIA

---

Ao(s) dia(s) **20 de October de 2020, 09 horas e 45 minutos**, na sala de audiências virtual do Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape/PB, onde se encontrava presente a conciliadora e mediadora do tribunal de justiça da paraíba, **Janeclide Lázaro Oliveira**, tendo Bruno Ferreira Farias e Roseanne Carneiro dos Santos Caldas, como Conciliadores, foi aberta audiência, nos Autos da ação em epígrafe.

.

---

PRESENTES

---

**Conciliadora Supervisora: Janeclide Lázaro Oliveira**

**Conciliador: Bruno Ferreira Farias**

**Conciliadora: Roseanne Carneiro dos Santos Caldas**

**Parte autora:** ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO

**Advogado:** Juciely Cristina Bispo, OAB/SP 303.319

**Parte promovida:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS

**Preposto:** Andre Luiz Ferreira Vasconcelos Sobrinho. CPF. 062.303.134-56.

**Advogado:** Suelio Moreira Torres. OAB/PB 15.477

---

AUSENTE

---

Ambas as partes se fizeram presentes.

---

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS

---

**Aberta a audiência,** foi feita a apresentação de estilo e explicado o procedimento e a importância da composição amigável e o benefício de uma conciliação, foi declarado pelas partes que aceitam participar da sessão e ter os Conciliadores como facilitadores do diálogo entre eles. Dada a palavra a parte promovente, essa se fez ouvir com todo o seu argumento e posicionamento. Dada a palavra a parte promovida, essa se fez ouvir em suas ponderações e argumentos. Recontextualizando o posicionamento de ambos, foi indagada as partes sobre a possibilidade de construirmos juntos um acordo que satisfaça os interesses dos envolvidos, **o que não foi aceito.** Em sendo assim, nada mais havendo a constar, encerro o presente termo, retornando os autos para a tramitação normal do processo.

**Conciliador(a)**

**Juliana Duarte Maroja**

Juíza de Direito

Parte autora

Advogado



Assinado eletronicamente por: KARLA FERNANDES MACHADO - 20/10/2020 08:55:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102008550885500000034064700>  
Número do documento: 20102008550885500000034064700

Num. 35663565 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE MAMANGUAPE  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

Promovido

Advogado



Assinado eletronicamente por: KARLA FERNANDES MACHADO - 20/10/2020 08:55:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102008550885500000034064700>  
Número do documento: 20102008550885500000034064700

Num. 35663565 - Pág. 2